



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 058/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui o respectivo quadro de cargos de provimento efetivo, alterando o número de vagas para os cargos de Auxiliar de Educação Infantil (40 horas), aumentando-se de 05 (cinco) para 10 (dez) vagas, Monitor Escolar II (20 horas) e Monitor Escolar II (40 horas), aumentando-se de 04 (quatro) para 06 (seis) vagas em cada um dos cargos de Monitor, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:”

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Vagas	Padrão
Assistente Administrativo	20	08
Assistente Social (20 horas)	01	10
Assistente Social (40 horas)	01	13
Auxiliar de Contabilidade	01	11A
Auxiliar de Educação Infantil (40 horas)	10	08
Auxiliar de Educação Infantil (20 horas)	05	04
Auxiliar Geral	03	01
Auxiliar de Serviços Gerais	10	04
Auxiliar em Saúde Bucal	02	08
Contador	01	15
Enfermeiro (12 horas)	03	05
Enfermeiro (20 horas)	02	10

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Enfermeiro (40 horas)</i>	07	12
<i>Engenheiro Civil</i>	02	12
<i>Farmacêutico</i>	01	01
<i>Fiscal Tributário</i>	02	11
<i>Fiscal Ambiental</i>	01	08
<i>Fiscal Sanitário</i>	01	08
<i>Fisioterapeuta</i>	01	12
<i>Fonoaudiólogo</i>	01	10
<i>Mecânico</i>	02	10
<i>Merendeira</i>	04	04
<i>Monitor Escolar I (40 horas)</i>	04	08
<i>Monitor Escolar II (20 horas)</i>	06	05
<i>Monitor Escolar II (40 horas)</i>	06	10A
<i>Motorista</i>	19	08
<i>Nutricionista</i>	01	11A
<i>Odontólogo (20 horas)</i>	02	13
<i>Odontólogo (40 horas)</i>	02	17
<i>Operador de Máquinas</i>	10	10A
<i>Operário</i>	20	06
<i>Psicólogo (20 horas)</i>	01	10
<i>Psicólogo (40 horas)</i>	02	13
<i>Psicopedagogo</i>	02	10
<i>Sanitarista</i>	01	11
<i>Secretário de Escola</i>	02	08
<i>Técnico de Enfermagem</i>	02	08
<i>Técnico em Contabilidade</i>	01	14
<i>Técnico em Manutenção</i>	01	07



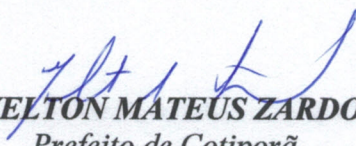
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Tesoureiro	01	11
Topógrafo	02	09
Veterinário	02	15
Vigilante	01	07

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.918/22 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 058/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui o respectivo quadro de cargos de provimento efetivo. Tais alterações referem-se ao aumento na quantidade de vagas para os cargos de Monitor II (20 horas), padrão salarial 05 e Monitor Escolar II (40 horas), padrão salarial 10A e Auxiliar de Educação Infantil (40 horas), padrão salarial 08.

Primeiramente, cumpre ressaltar a grande importância desempenhada pelos monitores escolares e auxiliares de educação infantil, cujo trabalho é voltado ao auxílio dos estudantes nas suas atividades da rotina diárias, dentre elas as alimentares, de higiene, lazer e recreação, dando suporte ao professor que poderá se dedicar de forma integral ao atendimento pedagógico dos alunos.

A inclusão educacional constitui a prática mais recente no processo de universalização da educação. Ela se caracteriza em princípios que visam à aceitação das diferenças individuais, à valorização da contribuição de cada pessoa, a aprendizagem através da cooperação e a convivência dentro da diversidade humana. O papel do monitor escolar é mediar o processo de inclusão. Ele facilita a aprendizagem do aluno de inclusão, proporcionando alternativas para estimular a aprendizagem, adequa os conteúdos de forma criativa, ajuda ao aluno a descobrir suas potencialidades. O monitor é importante no ambiente escolar, pois amplia a ligação entre a escola e a família do aluno.

As contratações visam suprir as necessidades de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades de ensino municipais, haja vista que a demanda da Educação teve aumento crescente em número de alunos matriculados nos últimos anos, bem como, diante da inauguração do Berçário, que ocorrerá no ano de 2024, com atendimento de crianças a partir dos 04 (quatro) meses de idade, elevando consequentemente o número de alunos a serem atendidos.

Diante disso, resta plenamente comprovada a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, suprimindo assim, a demanda educacional e garantindo o integral e eficaz atendimento às crianças de nosso Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando, finalmente, que após tramitação regimental da matéria, possa esta Casa Legislativa apreciar e deliberar sobre o presente Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, aos dezoito dias de dezembro de dois mil e vinte e três.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



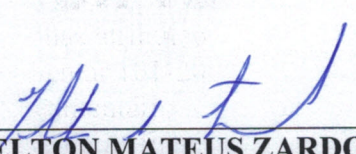
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2024, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 11 de dezembro de 2023.



IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÃ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÃ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de criação do cargo abaixo relacionado.

Empregos a Serem Alterados e Criados	Padrão	Nº
Auxiliar de Educação Infantil (40 horas)	8	5
Monitor de Escola II (20 horas)	5	2
Monitor de Escola II (40 horas)	10A	2
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO		20.070,68

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	10 %
Contribuição INSS	22 %

Padrão	Remuneração
Cargos	
Auxiliar de Educação Infantil (40 horas)	2.218,60
Monitor de Escola II (20 horas)	1.618,98
Monitor de Escola II (40 horas)	2.869,86

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Fevereiro

	Despesas	Valor
Vencimentos		240.848,16
Gratificação de Férias		-
Contribuição para o INSS		54.973,60
Revisão Geral		9.031,86
TOTAL DA DESPESA EM 2024		304.853,62

TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2026 372.544,64

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

	Despesas	Valor
Vencimentos		273.964,73
Gratificação de Férias		7.375,24
Contribuição para o INSS		63.981,14
Revisão Geral Anual		9.483,39
TOTAL DA DESPESA EM 2025		354.804,50

COTIPORÃ, 11 de dezembro de 2023.

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Alteração do art. 3º da lei Municipal nº 2.918/2022, de 04 de fevereiro de 2023, o qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, alterando o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil (40 horas) aumentando de 05 (cinco) vagas para 10 (dez) vagas, Monitor Escolar II (20 Horas) e Monitor Escolar II (40 horas) aumentando de 04 (quatro) para 06 (seis) vagas.

JUSTIFICATIVA: As contratações visam suprir as necessidades de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades de ensino municipais, haja vista que a demanda da Educação teve aumento crescente em número de alunos matriculados nos últimos anos, bem como, diante da inauguração do Berçário, que ocorrerá no ano de 2024, com atendimento de crianças a partir dos 04 (quatro) meses de idade, elevando consequentemente o número de alunos a serem atendidos.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2024	2025	2026
Salários (inclusive férias e 13º salário)	249.880,02	290.723,36	305.444,64
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	54.973,60	63.981,14	67.100,00
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	304.853,62	354.804,50	372.544,64

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2024	2025	2026
Gastos com Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Gastos com Recursos Vinculados	304.853,62	354.804,50	372.544,64
TOTAL	304.853,62	354.804,50	372.544,64





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 3.019/23).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (x) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto(s)/Atividade(s):	
	06 Secretaria municipal de Educação e Desporto 01 SMED – Ensino Infantil 12 Educação 12.365 Educação Infantil 12.365.0610 Primeiros Passos na Educação 12.365.0610.2043 Gestão da Educação Infantil 3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (6020) FR 500/CO1001 - 20 MDER\$ 120.000,00 3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (6035) FR 540/CO1070 - 31 FUNDEB.....R\$ 740.000,00 3.1.90.1300 Obrigações Patronais (6050) FR 500/CO1001 - 20 MDER\$ 40.000,00 3.1.90.1300 Obrigações Patronais (6055) FR 540/CO1070 - 31 FUNDEB.....R\$ 200.000,00	

Observações e/ou Ressalvas: Na constatação das dotações orçamentárias foi considerado a soma das rubricas de vencimentos e obrigações patronais sobre as quais vai incidir o impacto.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	30.687.020,27
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	11.251.428,86
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	36,67%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2024	304.853,62
Nos 2 exercícios subsequentes	727.349,14
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	12.198.198,86
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	32.174.940,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.

37,91%

COTIPORÃ, 11 de dezembro de 2023.

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920